

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II – Simone Braz Santos (titular) e Marcia Maria Hortêncio (suplente) – Representantes do Poder Executivo;
 III – Paulo Fernando de Almeida (titular) e Janete Leonardo de Jesus (suplente) – Representantes do CMDCA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 07 de Julho de 2020
 Alda Maria Carrara
 Presidente do CMDCA de Jundiaí

**Conselho Municipal de Assistência Social
 EDITAL Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**Eleição de Composição de Mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil
 Gestão 2020-2022**

Relação dos inscritos aptos e não aptos

Considerando o termino do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Gestão 2018-2020, em 09 de agosto de 2020, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, conforme segue: **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos; **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo: **a) 01(um) Titular e 01(um) Suplente** Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006; **b) 02(dois) Titulares e 02(dois) Suplentes** Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado; **03(três) Titulares e 03(três) Suplentes** Representantes de Usuários do SUAS.

Esclarecemos que a Plenária marcada para o dia 20 de julho está suspensa, pois ainda não se tem autorização para realização de atividades em grupo, sendo assim será realizada em data a ser marcada após o estado de calamidade pública.

	Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organizações	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Rodrigo Pierobon Rodrigues	Associação Acolhimento Bom Pastor	X		X	
02	Elisandra Daniele de Lima	Associação Acolhimento Bom Pastor		X	X	
03	Marina Cândida da Cunha Fernandes	Associação Acolhimento Bom Pastor		X	X	
04	Elaine Cristina dos Santos Florencio Cavalcante	Associação Almater	X		X	
05	Narrinam Camargo Lima	Associação Almater		X	X	
06	Letícia Cristina Pomilio Vieira de Souza	Associação Almater		X	X	
07	Maria Aparecida da Silva	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	X		X	
08	Miriam Aparecida Ruy	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
09	Silene Aparecida Souza Bernardes	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		X	X	
10	Maria Roseli Maestrello	ATEAL	X		X	
11	Mariza Cavenaghi Argentino Pomilio	ATEAL		X	X	
12	Tânia Pereira	ATEAL		X	X	
13	Soraia Cristiane Cardoso Santos	Cáritas Diocesana de Jundiaí		X	X	
14	Cleide Lacerda Nunes Rosa	Cáritas Diocesana de Jundiaí		X	X	
15	Iracilda Rodrigues de Souza	Casa Santa Marta	X		X	
16	Moises R. Leme	Casa Santa Marta		X	X	

17	Maria Fátima Monte Carmello	Casa Santa Marta		X	X	
18	Lucinda Cantoni Lopes	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	X		X	
19	Melissa Ruas M S Giovanni	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
20	Isabel Aparecida Lima	CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente		X	X	
21	Cristina Moura Coelho	Congregação das Missionárias de Cristo- Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
22	Rita de Cássia Arantes Pasquali-no	Congregação das Missionárias de Cristo- Aprendizado Dom José Gaspar		X	X	
23	Claudia Pereira Bento	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebello	X		X	
24	Eliziani Castro Haskel	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebello		X	X	
25	Luciana Carbonari Lepoli	PAIM-Prog de Atend e Integr. Maria Tereza Rebello		X	X	
26	Tânia Regina Felix	SOS - Serviço de Obras Sociais	X		X	
27	Débora da Silva	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X	
28	Cristiane Aparecida Bueno Lopes	SOS - Serviço de Obras Sociais		X	X	

Obs.: Conforme a Lei nº 8.265 de 16 de julho de 2016 em seu Art. 13 § 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - Decreto nº 25.866 de 217 de julho de 2015 em seu art.8º § 1º “ Um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento”. Poderão apenas participar com seus delegados.

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
01	Joaldo Batista Nery Nogueira	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X	
02	Antonio Sérgio Pereira	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	
03	Marli Brilha Cremones da Silva	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X	
04	Renata Bonafin Stoqui	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X	

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas	Titular	Suplente	Apto	Não Apto

OBS: NÃO HOUVE INSCRITOS NESTA REPRESENTAÇÃO.

	Inscritos	Representantes de Usuários	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
01	Maria Aparecida Miranda de Almeida	CRAS NOVO HORIZONTE	X		X	
02	Marina Gonçalves Neto	CRAS NOVO HORIZONTE	X		X	
03	Wilson Henrique Silva da Conceição	Rede Socializa-Ação São Camilo	X		X	
04	Eliana Alves de Oliveira	Rede Socializa-Ação São Camilo		X	X	
05	Jensen Silva	Rede Socializa-Ação São Camilo		X	X	

Jundiaí, 03 de julho de 2020.
 Comissão Eleitoral do CMAS

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social—Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, a fim de ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 - CNAS, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens com deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva, no Município de Jundiá. Processo Administrativo nº 36.808-2/2019.

A Unidade de gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo art.18,§ 1º. do Decreto Municipal nº 26.773/2016, alterado pelo decreto nº 28.169, de 2019, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2020, analisados os recursos pelos órgãos competentes desta administração, dentro dos prazos legais, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o resultado final do chamamento público 001/2020, na conformidade do edital publicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação	Valor do Repasse
Associação Pestalozzi de Sumaré	7,0	Habilitada	O valor total de referência para realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R\$ 810.291,43 (Oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
Associação e Comunidade Casa de Nazaré	5,5	Habilitada	O valor total de referência para realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R\$ 810.291,43 (Oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural	0,5	Desclassificada	-

Serve este também para convocar, a partir desta data, a organização da sociedade civil habilitada, **Associação Pestalozzi de Sumaré** para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta convocação apresentar o seu plano de trabalho e todas as certidões apresentadas anteriormente atualizadas, nos termos do Art. 21 do decreto Municipal nº 28.169 de 02 de Maio de 2019.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS**EDITAL nº 38, de 2 de JULHO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
FAGNER DA SILVA SOUZA	Rua Carlos Angelo Mathion, XH 46A	1077/2012

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES**FUMAS**

Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 79, DE 07 DE JULHO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 28.702, de 27/12/2019;

Considerando a necessidade de suplementação de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm
3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. PJ
7.401 – Vinc. FUMAS

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com:

I – Recurso indicado no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo / SEI nº 06363/2020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 34/2020.

I-Objeto: Doação de 1076 Litros de Leite Longa Vida, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Agapeama.

III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 3.335,60 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo/SEI nº 4694/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 31/2020

I-Objeto: Doação do serviço de transporte rodoviário de 10.000 cestas básicas, retiradas na cidade de Marília /SP e entregues no Centro de Distribuição da Prefeitura de Jundiá/SP, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: TOMBINI & CIA LTDA.

III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**